



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR N.º 016 DE 21 AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas com os respectivos valores:

Pregoeiro	R\$ 800,00
Presidente de Comissão de Licitação	R\$ 500,00

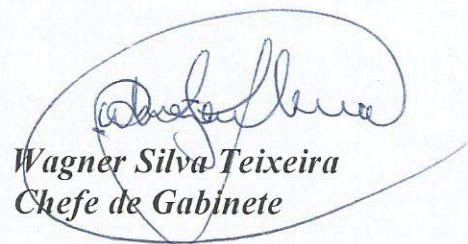
Art. 2º - Farão *jus* às funções gratificadas instituídas pelo art. 1º desta lei os servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Lambari, nomeados por Portaria.


Parágrafo Único – Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação não farão *jus* a hipótese alguma da gratificação de função elencada no anexo III – gratificação de função – da Lei Complementar nº 003/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lambari, 21 de agosto de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 21.08.13  Chefe de Gabinete.